

Curitiba, 18 de novembro de 2022.

Circular Nº 07/2022


**APRESENTA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO
DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA
A DATA BASE DE NOVEMBRO DE 2022.**

Senhoras e Senhores

A Diretoria do SENALBA-PR, por seu presidente infra-assinado, vem pela presente Circular dar ciência aos Trabalhadores, as Entidades Empregadoras e aos Sindicatos Patronais, da proposta para realização de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) em substituição a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) expirada no dia 31 de outubro corrente, conforme segue:

- 1) A redação base para os ACTs é a mesma da CCT 2021/2022 expirada em 31 de outubro de 2022 e todas as cláusulas podem ser negociadas.
- 2) Os Acordos Coletivos de Trabalho poderão ter a participação de uma ou mais Entidades empregadoras no mesmo ACT, inclusive com a participação e assessoria dos Sindicatos patronais.
- 3) O índice de reajuste salarial e demais cláusulas econômicas proposto é de 8,5%, podendo ser negociado em detrimento de outros benefícios.
- 4) Fornecimento do Vale Refeição/Alimentação ou alimentação no local de trabalho sem desconto do empregado.
- 5) Implantação de seguro de vida para os empregados com custo acessível para as Entidades empregadoras se contratado pela parceria do SENALBA-PR junto ao Instituto SENALBA e a UNIBRAX Corretora de Seguros.
- 6) Manutenção dos demais benefícios previstos na última CCT, dentre outros, conforme minuta disponibilizada na notícia do site do SENALBA-PR.
- 7) A Contribuição Assistencial em favor dos Sindicatos Patronais deve ser ajustada pela Entidade empregadora com o respectivo Sindicato.
- 8) A Cota Negocial em favor do SENALBA-PR será deliberada em assembleia específica com a votação dos empregados estabelecendo valor acessível a todos.

Atenciosamente,



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR